

**TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº
19.16.2004.0136672/2023-22**

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FUNEMP, E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, **Eliane Maria Gonçalves Falcão**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, neste ato representado por sua Presidente, **Jacson Rafael Campomizzi**, a seguir denominado **FUNEMP**, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.410-430, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, **Rodrigo Piassi do Nascimento**, doravante denominada **Gerenciador do Crédito**.

CONSIDERANDO que o Conselho Gestor do FUNEMP aprovou o plano de trabalho em anexo e o repasse de recursos do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 4.320/64, no Decreto Estadual nº 46.304/13 celebrar o presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a descentralização de créditos orçamentários e financeiros para custeio do projeto intitulado "Revitalização e aperfeiçoamento do Centro de Equoterapia do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes - CERCAT", conforme descrito no plano de trabalho, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários estimados no valor de **R\$ 1.089.852,76 (um milhão, oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)** serão desembolsados conforme cronograma constante do Plano de Trabalho (Anexo Único) e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4441.03.122.737.1.009.0001.3.3.90.30.0 - Fonte 60.1 - R\$ 690.053,09

- 4441.03.122.737.1.009.0001.4.4.90.52.0 - Fonte 60.1 - R\$ 399.799,67

Handwritten marks: a checkmark, a signature, and a circled letter 'P'.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – São Obrigações da **PGJ/Titular do Crédito**:

- a) Garantir e responsabilizar-se pelos recursos orçamentários e financeiros necessários, bem como pelos reajustamentos previstos em contrato;
- b) Liberar em tempo hábil os recursos destinados ao pagamento das ações executadas;
- c) Deliberar sobre as solicitações de acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados em cumprimento ao presente Termo, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização;
- d) Realizar os procedimentos administrativos exigidos para a descentralização do crédito, incluindo as atividades necessárias junto aos sistemas SIAD e SIAFI;
- e) Promover a delegação de competência para ordenação de despesas;
- f) Inserir, na proposta orçamentária para o exercício seguinte, os valores necessários à cobertura das ações de execução plurianual;
- g) Acompanhar a execução física do projeto;
- h) Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros deste Termo;
- i) Responsabilizar-se pela publicação deste Termo e de quaisquer atos deles decorrentes no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

3.2 – São obrigações do **Proponente/Gerenciador do Crédito**:

- a) Promover os procedimentos licitatórios necessários à execução do projeto e celebrar os contratos deles resultantes, na forma da Lei nº 8.666/93;
- b) Responsabilizar-se pela regularidade de toda a documentação necessária à instrução do(s) edita(is) de licitação, destinados às aquisições e contratações de serviços necessários ao cumprimento do objeto deste Termo, cuidando para que os trâmites sejam realizados na maior brevidade possível;
- c) Apresentar à **PGJ/Titular do Crédito**, em tempo hábil, os pedidos de liberação de recursos destinados ao pagamento das despesas referentes ao cumprimento do presente Termo;
- d) Submeter à prévia autorização da **PGJ/Titular do Crédito** todos os acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito deste Termo, quando implicarem aumento de custos financeiros necessários à sua realização, nos termos do inciso III, do art. 4º, do Decreto nº 46.304, de 29/08/13;
- e) Responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa após a descentralização pela **PGJ/Titular do Crédito**;
- f) Informar ao Administrador de Segurança da **PGJ/Titular do Crédito** a identificação dos usuários da unidade Executora para fins de execução orçamentária do presente Termo;
- g) Cadastrar os credores vinculados aos contratos de serviços no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- h) Cadastrar os contratos celebrados no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- i) Registrar e baixar contabilmente no SIAFI/MG e no SIAD/MG os contratos celebrados;
- j) No caso de execução plurianual, encaminhar à **PGJ/Titular do Crédito**, no mês de julho de cada exercício financeiro, o valor a ser executado no Orçamento Fiscal do exercício subsequente, para inserção na sua proposta orçamentária;
- k) Enviar à **PGJ/Titular do Crédito** Relatório de Execução Físico-Financeira da Prestação de Contas, até 60 (sessenta) dias após o término da execução deste Termo;
- l) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo;
- m) Prestar contas junto aos órgãos de controle interno e externo.



CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **Proponente/Gerenciador do Crédito** prestará contas à **PGJ/Titular do Crédito** no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, com os seguintes documentos, no mínimo:

- a) ofício de encaminhamento, com relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia das notas fiscais emitidas pelas empresas contratadas;
- c) informações sobre os empenhos, liquidações e pagamentos realizados.

Parágrafo Único. A prestação de contas a que se refere o caput desta cláusula não exime o **Proponente/Gerenciador do Crédito** da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo a que refere a alínea “m” da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1 - A vigência do presente Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO será de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024, inclusive, podendo ser prorrogada em casos excepcionais e com as devidas justificativas.

5.2 - O presente Instrumento poderá ser aditado com as justificativas técnicas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes, dentro de seu prazo de vigência, vedada a alteração de seu objeto.

Parágrafo Único. É vedado o aditamento deste Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente plano de trabalho, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CLÁUSULA SEXTA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável, ou, também, ser resiliado por mútuo acordo ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros, caso existam.

6.2 - Nos casos de denúncia ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles e das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E PUBLICIDADE

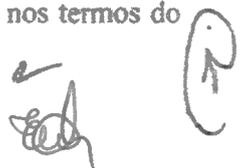
7.1 - O presente instrumento será publicado pela **PGJ/Titular do Crédito** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Termo, ou que com ele tenham alguma relação, devem ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. É dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

8.2. No presente Termo, o MPMG assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais assume o papel de operadora, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.



8.3. A Polícia Militar do Estado de Minas Gerais deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo MPMG e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste Termo, sendo-lhe vedada, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.4. Os partícipes se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

8.5. O MPMG terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, diante das obrigações de operadora, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste Termo.

8.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente Termo serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

8.7. Os partícipes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

8.8. Os partícipes ficam obrigados a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Qualquer alteração, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações assumidas no presente Termo somente será efetivada mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo.

9.2 - Todas as notificações relacionadas a este Termo serão efetuadas por escrito.

9.3 - Os bens patrimonializáveis adquiridos com os recursos consignados neste Termo incorporarão o patrimônio da Proponente, visando assegurar a continuidade do objetivo do instrumento.

9.4 - A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é do ordenador de despesas do Proponente/Gerenciador do Crédito.

9.5 - O crédito orçamentário descentralizado não utilizado pelo Órgão Gerenciador do Crédito deve, obrigatoriamente, retornar ao Órgão Titular do Crédito.

9.6 - O retorno dos créditos orçamentários deve ocorrer até o término do exercício financeiro em que ocorreu a descentralização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os partícipes, é competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG.

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO

I – TÍTULO DO PROJETO:

Revitalização e Aperfeiçoamento do Centro de Equoterapia do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes - CERCAT

II - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ 16.695.025/0001-97	
ENDEREÇO Rua Platina, 580			
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30410-430	TELEFONE (31) 39158050
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Rodrigo Piassi do Nascimento		CPF 84X.XXX.XXX-59	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR Polícia Militar de Minas Gerais	CARGO/FUNÇÃO Comandante Geral		MATRÍCULA 109.558-7
ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça		CNPJ 20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho			
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-001	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132
NOME DO RESPONSÁVEL Jarbas Soares Júnior			INSC. ESTADUAL Isento
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO Procurador-Geral de Justiça	

III - OBJETO:

Handwritten mark

Handwritten mark

O projeto tem como objetivo a ampliar, evoluir e dar continuidade às atividades do CERCAT (Centro de Equoterapia do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes) com qualidade e profissionalismo. Para isso, serão realizadas ações para melhorar a estrutura física e recursos do Núcleo de Assistência Integral à Saúde - Veterinária (NAIS-Vet), responsável pelo atendimento clínico aos equinos do RCAT.

Os objetivos específicos do projeto são:

Adquirir equipamentos e materiais para a assistência à saúde médico-veterinária no NAIS-Vet;
Realizar a revitalização da pista de areia e seus anexos, principal local para atividades montadas;
Instalar um exercitador circular para equinos, visando o treinamento adequado.

As metas incluem:

Melhorar a assistência à saúde veterinária, garantindo o bem-estar e longevidade dos animais;
Assegurar o manejo seguro e eficaz dos equinos para suas atividades;
Garantir um local de treinamento adequado, reduzindo impactos climáticos.

A estratégia do projeto inclui a elaboração detalhada, estimativa de custos, obtenção de recursos e aquisição dos itens necessários. O apoio financeiro do Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais (FUNEMP) é essencial para alcançar os objetivos e beneficiar a sociedade mineira com atividades equoterápicas e de qualidade de vida para os animais, contribuindo para o bom desempenho das atribuições legais da Polícia Militar de Minas Gerais.

IV – JUSTIFICATIVA:



A proposta do Projeto de revitalização e aperfeiçoamento do Centro de Equoterapia do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes - RCAT surgiu da constante procura da comunidade, consequência dos bons resultados obtidos pela atividade equoterápica na melhoria da qualidade de vida dos praticantes, visando dar condições de ampliar os atendimentos, evoluir nas atividades/programas realizados, bem como garantir a sua continuidade.

A equoterapia possui quatro programas em sua estrutura de desenvolvimento sendo os seguintes:

- 1º Programa: Hipoterapia - direcionado, sobretudo, ao campo da reabilitação, a pessoas com deficiência física ou intelectual, que apresentam dificuldades para permanecer sozinhas sobre o cavalo. Assim, precisam de um mediador montado ou a pé para auxiliar nos exercícios planejados;
- 2º Programa: Educação/Reeducação - pode ser realizado nos campos de reabilitação e ensino. Nesse caso, o praticante apresenta condições de desempenhar alguma atuação sobre o cavalo e conduzi-lo, dependendo em menor grau do auxiliar-guia e do auxiliar- lateral;
- 3º Programa: Pré-esportivo - envolve os campos educacional e de reabilitação. Nesse programa, o praticante apresenta qualidades próprias para agir e conduzir o cavalo, podendo praticar exercícios característicos de hipismo.
- 4º Programa: Paraequestre - tem o intuito de preparar pessoas com deficiência para eventos e competições paraequestres como: hipismo adaptado, Jogos Paralímpicos, Olimpíadas Especiais e volteio equestre adaptado.

O CERCAT realiza, atualmente, o atendimento de 150 praticantes por semana, possuindo, aproximadamente 500 inscritos em sua fila de espera, desenvolvendo os 03 (três) primeiros programas de equoterapia previstos, estando em fase de elaboração de projetos, como o presente, para o bom desenvolvimento do 4º Programa que é o Paraequestre, tendo em vista a sua maior demanda logística em relação aos demais programas.

Diante desse quadro, a Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do CERCAT tem utilizado na medida do possível, seus recursos humanos e logísticos disponíveis, para realizar os atendimentos à comunidade com qualidade e em sua capacidade máxima diante da estrutura que possui. Contudo, os recursos disponíveis têm se mostrado insuficientes para a demanda aclamada da população, daí a necessidade de encontrar novas formas para suprir tais deficiências e avançar nos atendimentos e programas de equoterapia, explorando tudo que pode ser fornecido à comunidade por intermédio do cavalo e da PMMG.

Frente a esse desafio, a Polícia Militar tenta inovar, através do desenvolvimento de vários projetos para melhoria do CERCAT em sua estrutura física, cessão de profissionais de saúde, aquisição de equipamentos e diversos materiais que garantam o desenvolvimento pleno dos programas de equoterapia, o aumento da capacidade de atendimento e os cuidados necessários à boa saúde do semovente equino e sua preparação para a atividade equoterápica, uma vez que o cavalo é peça essencial para o sucesso de tudo o que se propõe.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO):

Ação		Fonte		Natureza da Despesa (Bens de Consumo)	
Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	001791362	Serragem Maravalha de Pinus	1800M ³	R\$ 235,00	R\$ 423.000,00
2.	001771175	Limpador Casco /Ranilha	50	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00
3.	001766929	Escova para Limpeza de Cavalos	50	R\$ 18,91	R\$ 945,50
4.	000421693	Rasqueadeira de Borracha	50	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
5.	000772895	Rasqueadeira de Alumínio	50	R\$ 74,50	R\$ 3.725,00
6.	000943134	Tesoura para Corte de Crina	10	R\$ 109,80	R\$ 1.098,00
7.	000181935	Areia para a Pista de Hipismo	1160M ³	R\$ 129,90	R\$ 150.684,00




8.	001925431	Tubo: macpipe tubo dreno dn 160 mm 0,16 x 50 mm	200M	RS 21,80	RS 4.360,00
9.	001925440	Tubo: macpipe tubo dreno dn 100 mm - 0,10 x 50 mm	1000M	RS 9,90	RS 9.900,00
10.	001853104	Manta - geotêxtil naotecido - rt 10 1,5 mm - mactex h 40.2 - 2,3 x 100	5.290 M ²	RS 5,20	RS 27.508,00
11.	001922300	Fibra de Poliéster para Pista de areia	580 kg	RS 27,00	RS 15.660,00
12.	001920553	Dreno macdrain para Pista de areia	1.160M ²	RS 35,90	RS 41.644,00
13.	001922858	Bloquetes para Pista de areia	1000	RS 5,00	RS 5.000,00
14.	001918850	Suporte Abdominal Pós- Operatório	3	RS 399,90	RS 1.199,70
15.	001918869	Máscara anti-mosca	5	RS 190,00	RS 950,00
16.	001919709	Bolsa de gelo	1	RS 701,40	RS 701,40
17.	001918907	Lanterna de cabeça 1000 lumens Led Lenser H7R WORK	1	RS 1.307,99	RS 1.307,99
VALOR TOTAL DOS ITENS					RS 690.053,09

Ação		Fonte		Natureza da Despesa (Bens Permanentes)	
Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	001783220	Exercitador Circular para Equinos (Redondel Automático) torre central motorizada com até 8 braços giratórios, 12 a 35 metros de diâmetro, painel eletrônico de comando	1	RS 115.286,22	RS 115.286,22
2.	001782533	Picadeiro de Adestramento	1	RS 15.000,00	RS 15.000,00
3.	001920065	Kit Fotocélulas Cronômetro Provas Salto Hipismo	1	RS 4.568,00	RS 4.568,00
4.	001919148	Cavalo de Polo Argentino (Equoterapia)	5	RS 15.000,00	RS 75.000,00
5.	001920529	Lâmina niveladora	1	RS 3.800,00	RS 3.800,00
6.	174796-7	Caneta odontológica	1	RS 3.360,00	RS 3.360,00
7.	176741-0	Especulo odontológico	1	RS 173,40	RS 173,40
8.	176770-4	Broca odontológica	5	RS 228,89	RS 1.144,45
9.	1768638	Bomba de Água Elétrica para Limpeza	1	RS 1.417,80	RS 1.417,80
10.	1918125	Broca Apple Core	10	RS 338,64	RS 3.386,40
11.	176811-5	Apoio de Cabeça para Odontologia Equina.	1	RS 683,40	RS 683,40
12.	191853-2	Máquina fabricação gelo EGC 150MA/140	1	RS 19.980,00	RS 19.980,00
13.	191876-1	Ultrassom	1	RS 147.000	RS 147.000
14.	001918923	Balança Para Pesagem Equinos B650 capacidade 1000kg	1	RS 9.000,00	RS 9.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					RS 399.799,67



VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		Todos os materiais previstos no item V	Item V	Item V	01/01/2024	31/12/2024

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	Desembolso
12/2024	R\$ 1.089.852,76
TOTAL GERAL	R\$ 1.089.852,76

Jarbas Soares Júnior Procurador-Geral de Justiça Titular do Crédito	Gerenciador do Crédito
---	------------------------

E por estarem de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas

PGJ/Titular do Crédito:



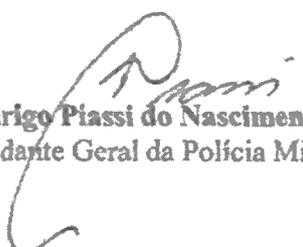
Eliane Maria Gonçalves Falcão
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

FUNEMP:



Jacson Rafael Campomizzi
Presidente FUNEMP

Gerenciador do Crédito/PMMG:



Rodrigo Piassi do Nascimento
Comandante Geral da Polícia Militar

Lúisa Alves .M. da Rocha.

Letícia Santana Santos Rocha